

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

4/1/89

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
1293/88
DOCUMENTAÇÃO
BIBLIOTECA
C.E.E.

PROCESSO CEE Nº 1293 / 88

INTERESSADOS Pais e Alunos

ASSUNTO: Reclamação contra cobrança de mensalidades escolares - Colégio Nossa Senhora do Sion-Capital

RELATOR NA CEDE: MARCELO GOMES SODRÉ

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE-CEDE Nº 04 / 89

Aprovado em 18 / 01 / 89

Conselho Pleno

D.O.E. de 03 / 02 / 89: 09

1. RELATÓRIO: Trata-se de reclamação contra o estabelecimento em epígrafe referente à cobrança de mensalidade escolar.
2. APRECIACÃO: Pela análise dos valores cobrados e dos valores autorizados, verifica-se que a reclamação tem fundamento, devendo prosseguir.
3. CONCLUSÃO: Pelo exposto, acolho a reclamação formulada, devendo o estabelecimento proceder à devolução ou compensação dos valores cobrados a maior, com correção monetária, encaminhando-se a presente reclamação à Secretaria de Defesa do Consumidor para fiscalização do estabelecimento, bem como respondendo-se aos reclamantes nos termos deste Parecer.

mm/h

VALORES AUTORIZADOS PARA O ESTABELECIMENTO:

COLÉGIO NOSSA SENHORA DO SION - CAPITAL

Fls. 29
Proc. N.º 1293/88
Rub. <i>na</i>

1ª a 4ª série

5ª a 8ª série

2º Grau

2º semestre 1.986

2º semestre 1.986

2º semestre 1.986

Valor Cz\$ 3.361,10

Valor Cz\$ 4.446,87

Valor Cz\$ 5.008,58

1º semestre 1.987

1º semestre 1.987

1º semestre 1.987

Cz\$ 8.301,91

Cz\$ 10.983,76

Cz\$ 12.371,19

2º semestre 1.987

2º semestre 1.987

2º semestre 1.987

Jul. Cz\$ 1.937,11

Jul. Cz\$ 2.562,87

Jul. Cz\$ 2.886,61

Ago. Cz\$ 1.937,11

Ago. Cz\$ 2.562,87

Ago. Cz\$ 2.886,61

Set. Cz\$ 2.069,53

Set. Cz\$ 2.738,07

Set. Cz\$ 3.083,94

Out. Cz\$ 2.211,00

Out. Cz\$ 2.925,25

Out. Cz\$ 3.294,75

Nov. Cz\$ 2.362,15

Nov. Cz\$ 3.125,22

Nov. Cz\$ 3.519,98

Dez. Cz\$ 2.632,09

Dez. Cz\$ 3.482,37

Dez. Cz\$ 3.922,25

Valor men. p/ 1.988

Valor men. p/ 1.988

Valor Men. p/ 1.988

Jan. Cz\$ 3.161,40

Jan. Cz\$ 4.182,67

Jan. Cz\$ 4.711,02

Fev. Cz\$ 3.451,94

Fev. Cz\$ 4.567,06

Fev. Cz\$ 5.143,96

Mar.

Mar.

Mar.

Abr.

Abr.

Abr.

Mai Cz\$ 7.955,25

Mai. Cz\$ 10.525,12

Mai. Cz\$ 11.854,61

Jun. Cz\$ 9.361,85

Jun. Cz\$ 12.386,10

Jun. Cz\$ 13.950,66

Jul. Cz\$ 11.016,91

Jul. Cz\$ 14.575,82

Jul. Cz\$ 16.416,98

Ago. Cz\$ 12.964,67

Ago. Cz\$ 17.152,77

Ago. Cz\$ 19.319,44

Set. Cz\$ 15.737,82

Set. Cz\$ 20.821,75

Set. Cz\$ 23.451,87

Out. Cz\$ 19.104,13

Out. Cz\$ 25.275,52

Out. Cz\$ 28.468,22

Nov. Cz\$ 23.190,50

Nov. Cz\$ 30.681,95

Nov. Cz\$ 34.557,57

Dez. Cz\$ 29.231,63

Dez. Cz\$ 38.674,60

Dez. Cz\$ 43.559,82

São Paulo, 13/12/88

13.12.88

a) Marcelo Gomes Sodré
Relator

Proc 1293/88

PROCESSO CEE Nº 1293/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 04/89

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 18 de janeiro de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente